DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8569/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1546/2014
PROTOCOLO	: 1478486
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS.
ORDENADORES DE DESPESAS	: JOSÉ LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA
CARGO	: EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO Nº 003/2014/SEJUSP/MS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/000.757/2013.
CONTRATADO	: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO CONTRATADO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA GUARDIÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL – DIP/PC/MS.
VALOR DO OBJETO	: R$ 170.988,72
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise dos aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos) do contrato nº 003/2014/SEJUSP/MS originário do procedimento Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº 31/000.757/2013, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS e a empresa DIGITRO TECNOLOGIA LTDA**,** tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema Guardião, e m conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante do presente processo, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento de Inteligência Policial – DIP/PC/MS.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo através da análise nº 5219/2018 (fls. 279-284), opinou pela **regularidade** da formalização dos

aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 003/2014/SEJUSP/MS), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais pertinentes á matéria, em especial o art. 120, §4º, inciso iii, do Regimento Interno TC/MS.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-2ªPRC-10131/2019 (fl. 285) manifestou-se nos seguintes termos:

> "Pelo que dos autos consta e de acordo com a manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso I, artigo 18 da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, conclui pela **regularidade da formalização do 3° e 4° termos aditivos do contrato em apreço**, nos termos do art. 120, inciso III, §4°, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013"

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a esta relatoria para a análise dos aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos) ao Contrato nº 003/2014/SEJUSP/MS, nos termos do artigo 120, §4º, III da Resolução Normativa nº 76/2013.

Cumpre salientar que o procedimento licitatório (1ª fase) e o instrumento contratual (2ª fase) já foram julgados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG-G.JD-7785/2017 (fls. 164/166), cujo resultado foi pela **regularidade** de ambos os atos administrativos.

Através da análise da documentação encaminhada a esta Corte de Contas, no que se referem aos aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos), os mesmos encontram-se em consonância com o Regimento Interno desta Corte de Contas, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com remessa e publicação de acordo com a Instrução Normativa nº 35/2011.

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da formalização dos aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos) ao Contrato nº 003/2014/SEJUSP/MS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS e a empresa DIGITRO TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Pela **REMESSA** dos autos à respectiva Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios dos Estados e dos Municípios para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

LHBAC